



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO XXX

 DECRETO MUNICIPAL Nº 4278/2017

GRUPO DE TRABALHO



TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

SAPUCAIA DO SUL

Maio de 2020.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/09/2017

DECRETO Nº 4278, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

(Vide prorrogação dada pelo Decreto nº 4322/2017)

CRIA E NOMEIA GRUPO DE TRABALHO, COM O PROPÓSITO DE EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

Luís Rogério Link, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, nos termos do art.82, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando O TEOR DO Inquérito Civil nº 00903.00026/2014 e os Expedientes Administrativos relativos ao mesmo conteúdo;

Considerando que a atual gestão iniciou suas atividades no dia 01/01/2017 e tomou conhecimento do conteúdo do Inquérito Civil, documentos, pareceres, contratos, aditivos e demais documentos que instruem o I.C. e os expedientes Administrativos;

Considerando a necessidade de atender a comunidade de Sapucaia do Sul com transporte coletivo de passageiros, adotando medidas legais e administrativas, através de estudos e análise técnica, eis que se trata de serviço público essencial.

Considerando a complexidade do tema, cujo qual exige análise de pessoas com conhecimento técnico acerca do assunto, a fim de subsidiar qualquer decisão, ato, encaminhamento ou medida administrativa que será adotada;

Considerando que essa administração pretende emitir Parecer Técnico a cerca do Transporte Coletivo de Sapucaia do Sul a fim de esclarecer todos os pontos controversos e propor eventuais alterações no intuito de qualificar o atendimento aos usuários do transporte, DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho Técnico destinado à análise e avaliação do Transporte Coletivo de Passageiros a fim de emitir Parecer Técnico.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros da Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG) e por membros da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SMST), coordenado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O Grupo de Trabalho passa a contar com a seguinte composição:

I - Na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Arno Leonhardt, matricula 92.738.
- b) Marcia Lang, matricula 91.960.
- c) Susane Weronezi Dutra, matricula 92.078.

II - Na qualidade de representantes da Secretaria Geral de Governo:

- a) Samuel Sganzerla, matricula 92.754.

III - Na qualidade de representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Transito:

- a) Jacó Juarez da Cruz, matricula 92.340.
- b) Neudir C. da Silva, matricula 4.273.
- c) Marco Antonio Ferreira Ramos, matricula 6.220.

Art. 4º O Grupo terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de março de 2017.

Luís Rogério Link
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/11/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.